

A CAPES tem analisado todos os casos de bolsista no exterior que precisam de informações em relação a como proceder devido as decisões de cada país em relação ao coronavírus. A fundação solicita que o bolsista entre em contato com a CAPES, via Linha Direta, e mencione a sua decisão no assunto da mensagem “Atividades suspensas COVID – 19”.

### **BOLSISTA OU PESQUISADOR QUE ESTÁ NO EXTERIOR**

#### **1 Estou no exterior em um dos países que constam da lista de países com transmissão sustentada do coronavírus (COVID-19) e quero retornar antecipadamente para o Brasil. O que eu faço?**

Tendo em vista o reconhecimento pelas autoridades sanitárias brasileiras e pela OMS da existência de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, está autorizado o retorno antecipado (alteração da passagem) sem ônus para o bolsista. Sua bolsa será encerrada e o processo será tramitado para análise.

Caso entre em contato com seu técnico na Capes, via Linha Direta, coloque no assunto da mensagem “Retorno antecipado COVID – 19”.

#### **2 Estou no exterior em um dos países que constam da lista de países com transmissão sustentada do coronavírus (COVID-19) e não quero retornar antecipadamente para o Brasil. O que eu faço?**

Os pesquisadores ou bolsistas que já se encontrem em países que constam da lista de países com transmissão sustentada do coronavírus (COVID-19) e que optem por não retornar ao Brasil devem seguir as recomendações da OMS e das autoridades locais para prevenção de contaminação.

Nesse caso deve estar ciente de que a decisão de permanência é de sua inteira responsabilidade, não sendo a Capes passível de responsabilização posterior.

A sua bolsa será mantida e não será ampliado o prazo de vigência.

#### **3 A minha bolsa termina em março de 2020 e as fronteiras do país estão fechadas. Não consigo retornar ao Brasil. O que devo fazer?**

A sua bolsa será prorrogada com ônus para a CAPES por até 60 dias. Entre em contato com a Capes, via Linha Direta, para que possamos providenciar a prorrogação de sua permanência no exterior.

Quando entrar em contato, favor encaminhar os seguintes documentos:

- Notificação de fechamento da fronteira/aeroportos (decreto, notícia ou comunicado oficial);

## COVID -19: INFORMAÇÕES PARA BOLSISTAS DA CAPES NO EXTERIOR

- Notificação de fechamento da instituição estrangeira
- Informação sobre validade do visto de estudante, ou seja, se ele estará válido por mais 60 dias.

Aguardaremos o envio dos documentos para as providências necessárias, por meio sistema Linha Direta com o assunto da mensagem: “Fronteira/aeroporto fechados COVID – 19 – fim de bolsa março”.

### **4 As fronteiras do país que me encontro estão fechadas, mas a minha bolsa acaba depois de março de 2020. O que devo fazer?**

O pagamento da bolsa será mantido e no mês de Maio quando todas as situações serão reavaliadas.

Favor encaminhar pelo sistema Linha Direta os seguintes documentos:

- Notificação de fechamento da fronteira/aeroportos (decreto, notícia ou comunicado oficial);
- Notificação de fechamento da instituição estrangeira.
- Roga-se igualmente que comunique a Capes a reabertura da fronteira/aeroporto, quando tal fato ocorrer.

Quando entrar em contato com seu técnico na Capes, via Linha Direta, mencione no assunto da mensagem “Fronteira/aeroporto fechados COVID – 19”.

### **5 Estou no exterior e quero retornar ao Brasil antecipadamente. Porém, não concluí as minhas atividades. Posso retornar para o país estrangeiro após a normalização da pandemia de COVID-19?**

O bolsista tem autorização para retornar antecipadamente ao Brasil com ônus para a Capes. Nesse caso a sua bolsa será suspensa durante a sua permanência no Brasil.

Caso queira voltar para o exterior após a normalização das atividades nas Instituições no exterior, os custos com deslocamento (retorno ao país de estudo e posterior retorno ao Brasil) e seguro-saúde serão custeados pelo bolsista, a Capes manterá o pagamento das mensalidades pelo período restante da concessão.

### **BOLSISTA/PESQUISADOR QUE AINDA ESTÁ NO BRASIL**

#### **6 Tenho viagem marcada/prevista com benefício (bolsa ou passagem) financiada pela Capes. Vou poder viajar?**

A Capes não está autorizando a viagem dos bolsistas ou pesquisadores que ainda estejam no Brasil, conforme Ofício nº 124/2020-GAB/PR/CAPES ([http://capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DRI/18032020\\_SEI\\_CAPES\\_-\\_1164675\\_-\\_Of%C3%ADcio124.pdf](http://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DRI/18032020_SEI_CAPES_-_1164675_-_Of%C3%ADcio124.pdf)). As bolsas ou missões de trabalho estão suspensas e deverão ser remarçadas após a normalidade ser restabelecida.

O beneficiário deve entrar em contato com o técnico responsável, por meio eletrônico, para obter mais orientações de como proceder nessa situação.

#### **7 Recebi os pagamentos da bolsa, mas ainda estou no Brasil e não comprei a passagem aérea. O que devo fazer?**

Os recursos devem ser integralmente devolvidos para a Capes. O bolsista deve entrar em contato com o técnico, via Linha Direta, para proceder a devolução.

Posteriormente, a CAPES avaliará a alteração do período da bolsa de estudos respeitando as normas previstas no Edital do Programa e no Regulamento de Bolsas no Exterior. Sugerimos que verifiquem com as instituições no exterior e no Brasil (quando for o caso) qual será o melhor mês para iniciar os estudos no exterior.

#### **8 Recebi os pagamentos da bolsa, mas ainda estou no Brasil e já comprei a passagem aérea e o seguro saúde. O que devo fazer?**

O bolsista deverá solicitar o cancelamento da passagem aérea adquirida, conforme os casos abaixo:

- Comprou passagem aérea via DPAT: Deverá entrar em contato com DPAT/Voetur ([scdp.bolsista@capes.gov.br](mailto:scdp.bolsista@capes.gov.br)) para proceder com o cancelamento, sendo o ônus para este procedimento de responsabilidade da CAPES.
- Comprou passagem aérea por meio do Auxílio Deslocamento (Portaria CAPES 01/2020): Deverá entrar em contato com a empresa aérea e proceder com o cancelamento. Neste caso, o bolsista deverá manter sob sua guarda os comprovantes de cancelamento e suas respectivas taxas para posterior submissão à CAPES.

Feito isso, o bolsista deverá entrar em contato via Linha Direta para proceder com a devolução à Capes dos recursos integrais com ressalva das taxas e multas do cancelamento da passagem/seguro-saúde. Posteriormente, a CAPES analisará a alteração do período da bolsa de estudos respeitando as normas previstas no Edital do Programa e no Regulamento de Bolsas no Exterior.

Sugerimos que verifiquem com as instituições no exterior e no Brasil (quando for o caso) qual será o melhor mês para iniciar os estudos no exterior.

### **9 Remarquei a minha passagem e a companhia aérea me cobrou multa ou taxa de remarcação. A Capes vai me ressarcir desses valores?**

Sim, desde que seja apresentada uma solicitação de forma justificada e com o comprovante da cobrança feita pela companhia aérea.

Favor encaminhar a solicitação pelo Linha Direta anexando os documentos solicitados pelo técnico.

Quando entrar em contato com seu técnico na Capes, via Linha Direta, mencione no assunto da mensagem “Cobrança de taxa cia aérea – Covid-19” .

### **10 Fui aprovado (a) para uma bolsa da Capes, mas ainda não recebi o termo de outorga ou a carta de concessão. O que devo fazer?**

Bolsistas com concessão homologada pela CAPES somente receberão Termo de Outorga e Carta de concessão após a normalização da situação da pandemia de Covid-19 .

Dessa forma, sugerimos que iniciem as tratativas para definição do novo período de estudos no exterior, com o coordenador do Projeto responsável pela bolsa, Pró-reitoria e com a instituição anfitriã no exterior.

Caso precise entrar em contato com seu técnico na Capes via Linha Direta, mencione no assunto da mensagem “Viagem não realizada – COVID-19”.

## **QUESTIONAMENTOS GERAIS**

### **11 Qual a orientação para o caso de editais institucionais para seleção de bolsistas para programas da Capes?**

A seleção pode ser feita, mas a concessão das novas bolsas dependerá da evolução da situação da pandemia do coronavírus.

### **FAQ COMPLEMENTAR – Atualização a partir de 24 de março de 2020**

#### **12 Retornei ao Brasil antes do término da vigência da minha bolsa no exterior por conta da pandemia COVID-19. Quero saber se poderei reativar minha bolsa de estudos no país?**

Neste caso, o bolsista deverá entrar em contato com o Programa de Pós Graduação (PPG) a que está vinculado. Os regulamentos dos programas institucionais de concessão de bolsas no País preveem a suspensão da bolsa no momento em que tem início a vigência da bolsa no exterior.

Se a bolsa no país for fomentada pelo CNPq, o bolsista deverá entrar em contato com a referida agência. A Capes suspenderá o pagamento da bolsa de estudos no exterior para evitar duplicidade de pagamento de bolsa (bolsa exterior e bolsa país).

Lembramos que para reativação no sistema, não poderá haver sobreposição de mensalidades. Dessa forma, caso tenha recebido mensalidades de sua bolsa no exterior para meses futuros, estas deverão primeiramente ser devolvidas à Capes antes da reativação da bolsa no país.

#### **13 Optei por permanecer no exterior durante a pandemia de COVID-19, devo encaminhar alguma documentação para a Capes?**

Sim. Além de comunicar ao seu técnico responsável pelo Linha Direta, deverá encaminhar declaração assinada em que conste estar ciente de que a decisão de permanência é de sua inteira responsabilidade, não sendo a Capes passível de responsabilização posterior. E que também está ciente de que não haverá pagamento de mensalidades além da vigência de sua concessão original.

Esta declaração deverá ser encaminhada pelo sistema Linha Direta para a devida instrução de seu processo.

#### **14 Caso permaneça no exterior até término da vigência da minha bolsa, poderei solicitar a prorrogação sem ônus para conclusão dos estudos?**

Sim, poderá ser encaminhada para apreciação da Capes a solicitação de prorrogação sem ônus conforme disposto no Regulamento de Bolsas no Exterior – Portaria 289 de 28 de dezembro de 2018.

**15 Minha bolsa no exterior está em prorrogação sem ônus. Tenho direito à prorrogação por 60 dias pela Capes por causa do COVID-19?**

Não. A sua permanência no exterior já havia sido aprovada anteriormente sem ônus para a Capes. A prorrogação por até 60 dias visa atender aos bolsistas com término de vigência previsto para março de 2020 que não puderam retornar em função da pandemia.

**16 O setor responsável da Capes pela aquisição de Passagens (DPAT ) cancelou minha passagem de retorno, posso adquirir minha passagem com recursos próprios para retorno imediato ao Brasil dada a pandemia de COVID-19 ?**

Em situações definidas pela DPAT/DRI, o bolsista poderá efetuar a compra da passagem aérea de retorno ao Brasil. A posteriori, o bolsista receberá reembolso de até 70% do valor do auxílio deslocamento previsto na Portaria/CAPES n. 1/2020.

O reembolso ocorrerá mediante o envio pelo bolsista de documentação comprobatória, via Linha Direta, para instrução processual.

**17 Recebi o auxílio deslocamento parcela única (aquisição de passagem de ida-volta) e precisei remarcar minha passagem de retorno pois retornei de forma antecipada. A Capes vai arcar com a remarcação da minha passagem?**

A Capes arcará com os custos decorrentes da remarcação da passagem que ultrapassem o limite do auxílio deslocamento pago ao bolsista referente a sua concessão. Assim, caso o auxílio pago seja suficiente para custear as despesas da passagem ida-volta, e taxas de remarcação, não haverá valores a serem ressarcidos pela Capes.

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada via o sistema Linha Direta para a devida apreciação da Capes.

**18 Minha concessão se encerra em Março/2020, quero voltar de forma antecipada por causa do COVID-19, porém não há mais vôos disponíveis. Estou tentando realizar a compra junto a todas as companhias aéreas, contudo a previsão é para as próximas semanas. A Capes poderá custear a minha permanência no exterior durante este período?**

A Capes poderá realizar o pagamento de uma mensalidade para custear as despesas de estadia/alimentação no exterior durante este período.

Caso entre em contato com seu técnico na Capes, via Linha Direta, coloque no assunto da mensagem “Sem vôos disponíveis COVID – 19”.

**19 Minha concessão terminou em janeiro/2020, e meu retorno estava previsto para março, visto que tenho 60 dias para retornar ao Brasil conforme previsto no Regulamento de Bolsas no Exterior - Portaria 289. Porém a fronteira foi fechada, impossibilitando meu retorno. Posso solicitar a prorrogação com ônus por 60 dias?**

Não. Porque desde o término da vigência de sua concessão, sua permanência no exterior era sem ônus para a Capes.

Conforme previsão no mesmo regulamento, o período de 60 dias para retorno ao Brasil é sem ônus adicional para a Capes.

**20 Meu edital de concessão prevê prorrogação com ônus para estágio e duplo diploma. Permanecendo no exterior por minha escolha, poderei solicitar a prorrogação para a realização destas atividades?**

Sim. Na situação específica de ter previsão em edital, a bolsa poderá ser prorrogada com ônus, até o limite previsto em edital, desde que o bolsista atenda todos os requisitos exigidos no edital e regulamento do programa para tais atividades.

A documentação pertinente deverá ser encaminhada via o sistema Linha Direta para a devida apreciação da Capes.

**21 Recebi o termo de outorga assinado pela Capes para início da concessão em**

Abril/2020, porém não recebi os pagamentos. Não realizei a viagem ao exterior, mas já tive gastos antecipados com passagens aéreas e de moradia no exterior. Poderei ter algum tipo de ajuda ou reembolso destes valores?

Não. A Capes não arcará com as despesas realizadas pelo bolsista antes do pagamento realizado pela Capes.

Os bolsistas que não viajaram terão sua bolsa suspensa e novo termo de outorga será emitido após a normalização da situação da pandemia COVID-19.

**22 O (a) bolsista de Doutorado Pleno no exterior que queira retornar ao Brasil, antes do término da vigência da bolsa no exterior, terá algum apoio financeiro para se manter no Brasil?**

Não, as mensalidades serão suspensas durante o período de sua permanência no Brasil. Caso queira voltar para o exterior após a normalização das atividades nas Instituições no exterior, os custos com deslocamento (retorno ao país de estudo e posterior retorno ao Brasil) e seguro-saúde serão custeados pelo bolsista. A Capes manterá o pagamento das mensalidades e demais benefícios previstos pelo período restante da concessão.

**23 Sou bolsista de doutorado pleno no exterior e estou na situação de prorrogação sem ônus. Porém minha instituição de estudo no exterior suspendeu a defesa de todas as teses e provavelmente iniciará a remarcação no próximo semestre. Neste caso, minha bolsa poderá ser prorrogada sem ônus novamente mesmo sem uma data de defesa definida?**

Dado que a instituição suspendeu o calendário de defesa de teses e não há como prever a nova neste momento, seu processo permanecerá no Setor de Acompanhamento de Bolsas no Exterior. Procederemos com a prorrogação sem ônus de sua concessão até a data informada pela IES de estudos para defesa de sua tese.

Caso queira retornar ao Brasil e voltar para o exterior após a normalização das atividades nas Instituições no exterior, os custos com deslocamento (retorno ao país de estudo e posterior retorno ao Brasil) e seguro-saúde serão custeados pelo bolsista.

**24 A vigência da minha bolsa se encerrou em Março/2020 e havia recebido autorização da Capes para adiamento do cumprimento de meu interstício de Abril a Julho/2020, para finalização de trabalhos acadêmicos. Retornei em Março/2020 ao Brasil por causa do COVID-19. Dessa forma pergunto: a) Após a normalização da pandemia, poderei retornar ao exterior para concluir minhas atividades? b) Meu tempo de permanência no Brasil será contabilizado como parte do cumprimento de meu interstício?**

Visto que a vigência da concessão encerrou em Março/2020 e o bolsista retornou ao Brasil, seu processo deverá ser finalizado e tramitado para a Divisão de Acompanhamento de Egressos (DAE), para dar início à prestação de contas de sua concessão. Após a normalização da pandemia, ainda havendo interesse de retornar ao exterior para o desenvolvimento das atividades acadêmicas anteriormente propostas, o bolsista deverá solicitar a Suspensão do Cumprimento do Interstício. Neste caso o período de permanência no Brasil será contabilizado para fins de cumprimento de seu interstício.

**25 Já havia pago aluguel no exterior para alguns meses de forma adiantada, e dado meu retorno antecipado por causa do COVID, foi cobrado multa por quebra do contrato antes do prazo previsto. A Capes terá alguma ajuda de custos para este caso?**

Não. O bolsista deverá negociar junto os contratantes a isenção das taxas de multas decorrentes da interrupção ou quebra do contrato por ser a pandemia COVID-19 situação de caso fortuito ou força maior.

**26 Capes poderá fornecer alguma carta para que eu apresente ao proprietário do imóvel que aluguei no exterior, informando que retornei ao Brasil por motivos de força maior, decorrentes da pandemia COVID-19, por tempo indeterminado?**

Não. O motivo do retorno ao Brasil decorrentes do COVID-19 foi uma decisão do bolsista, e este deverá negociar junto aos contratantes de imóveis no exterior as adequações do contrato. Ao bolsista foi dada a opção de permanecer no exterior com a manutenção da bolsa pela Capes. Vale ressaltar a Capes já deu ampla divulgação, disponibilizando em sua página na Internet, autorização para retorno antecipado sem ônus para o bolsista, tendo em vista o reconhecimento pelas autoridades sanitárias brasileiras e pela OMS da existência de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. □